Ofício nº 86/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de novembro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.270/2024; Mensagem nº 3.070/2024 de 27 de novembro de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO **SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, e dá outras providências";

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 27/11/2024 às 10:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1061341** e o código verificador **7BF5B3DA**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 1449	22/11/2024	1055763
2	Memorando 1462	26/11/2024	1059405
3	Minuta de Mensagem 002	26/11/2024	1060251
4	Parecer 607	26/11/2024	1060788
5	Parecer Controle Interno 315	27/11/2024	1060990
6	Parecer Jurídico 520	27/11/2024	1061067
7	Projeto de Lei 3270	27/11/2024	1061289
8	Mensagem 3070	27/11/2024	1061321

Referência: Processo nº 1-4024/2024. Docto ID: 1061341 v1

Memorando nº 1449/SEMSAU/2024

Ao departamento de Planejamento e Orçamento
SEMPLAF PM Ouro Preto do Oeste-RO

Assunto: Solicitação de elaboração de projeto de Lei de Abertura de Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação

Apraz em cumprimentar lhe, solicitamos que seja elaborado projeto de Lei para abertura de Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 516.134,64 (quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Oportunamente, justificamos que tais recursos serão utilizados para para atender as despesas do Piso de Enfermagem, conforme relatórios de despesas anexos.

Assim pedimos pela criação da ficha de despesa:

FUNCAO PROGRAMATICA: 10.122.0001.2033.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11
FICHA: A CRIAR
FONTE DE RECURSOS: 0.1.605.0
CODIGO APLICACAO: 010-107
Valor R$ 516.134,64

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de novembro de 2024.

Genefisson Fagundes de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira**, **Agente Administrativo**, em 22/11/2024 às 08:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 22/11/2024 às 08:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1055763** e o código verificador **AEBA2F30**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório EQUILÍBRIO FINANCEIRO	22/11/2024	1055781
2	Relatório COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA	22/11/2024	1055787

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
3	Relatório LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA	22/11/2024	1055798

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 86	27/11/2024	1061341

Referência: Processo nº 1-4024/2024. Docto ID: 1055763 v1

Memorando nº 1462/SEMSAU/2024

Ao Departamento de Planejamento e Orçamento
SEMPLAF PM Ouro Preto do Oeste-RO

Assunto: Solicitação de elaboração de projeto de Lei de Abertura de Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação

Apraz em cumprimentar lhe, solicitamos que seja elaborado projeto de Lei para abertura de credito auplementar por excesso de arrecadacao repasse de custeio Fundo a Fundo no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Atenção Básica, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) Atenção Especializada e no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) Assistência Farmacêutica.

Assim pedimos conforme programações identificadas abaixo:

PROGRAMATICA: 10.301.0031.2040.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11
FICHA: 181
FONTE 0.1.600.0
COD APLICACAO 010-111
ATENCAO BASICA NO VALOR DE R$ 500.000,00

PROGRAMATICA: 10.302.0030.2045.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11
FICHA: 205
FONTE 0.1.600.0
COD APLICACAO 010-110
ATENCAO ESPECIALIZADA NO VALOR DE R$ 850.000,00

PROGRAMATICA: 10.303.0036.2039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32
FICHA: 221
FONTE 0.1.600.0
COD APLICACAO 010-112
ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO VALOR DE R$ 116.000,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de novembro de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira**, **Agente Administrativo**, em 26/11/2024 às 08:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 26/11/2024 às 10:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1059405** e o código verificador **0EA099CB**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório Receitas 600, 604 e 605	26/11/2024	1059444
2	Relatório Receitas - Anexo TC 04	26/11/2024	1059452
3	Lista ORCAMENTO FONTE 0.1.600 - 010-112	26/11/2024	1059460
4	Orçamento Fonte 1.600 - 010 110	26/11/2024	1059479
5	Orçamento Fonte 1.600 - 010 111	26/11/2024	1059485

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 86	27/11/2024	1061341

Referência: Processo nº 1-4024/2024. Docto ID: 1059405 v1

Mensagem nº. /2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .....2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de **R$ 1.982.134,64 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** . conforme memorando e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Saúde para custeio da folha de pagamento de pessoal **Piso de Enfermagem; MAC; ATB; PAF**, **Alocado conforme a seguir:**

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.122.0001.2033-0000 - Manutenção e funcionamento da SEMSAU
Elemento de despesa: 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 615
Fonte de Recurso: 0.1.605.0 010-107
Valor: R$ 516.134,64 (quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Programação: 10.301.0031.2040-0000 - Atenção Básica Saúde
Elemento de despesa: 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 181
Fonte de Recurso: 0.1.600.0 010-111
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Programação: 10.302.0030.2045-0000 - MAC: Assis. Ambulatorial e Hospitalar; CAPS; TFD e Rede cegonha
Elemento de despesa: 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 205
Fonte de Recurso: 0.1.600.0 010-110
Valor: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

Programação: 10.303.0036.2039-0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de despesa: 3.3.90.32-00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuíta
Ficha: 221
Fonte de Recurso: 0.1.600.0 010-112

Valor: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

Segue anexo, os Memorandos: 1449/**SEMSAU/2024** ID Memorando 1449 de 22/11/2024 (ID 1055763); 1462/**SEMSAU/2024** ID Memorando 1462 de 26/11/2024 (ID 1059405) respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 26 de novembro de 2024.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento**, em 26/11/2024 às 12:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1060251** e o código verificador **CA655871**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 86	27/11/2024	1061341

Referência: Processo nº 1-4024/2024. Docto ID: 1060251 v1

Parecer CONTABIL nº 607/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADACAO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADACAO

Em análise ao Processo nº 1-4024/2024, verifica-se que a **Secretaria Municipal de Saude-SEMSAU**, conforme Memorando 1449 de 22/11/2024 (ID 1055763) e Memorando 1462 de 26/11/2024 (ID 1059405) **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR **EXCESSO DE ARRECADACAO** no valor **R$ 1.982.134,64 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** . conforme memorando e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Saúde para custeio da folha de pagamento de pessoal **Piso de Enfermagem; MAC; ATB; PAF**, **Alocado conforme a seguir:**

Orgao/Unidade: 020600

Programação: 10.122.0001.2033-0000 - Manutenção e funcionamento da SEMSAU
Elemento de despesa: 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 615
Fonte de Recurso: 0.1.605.0 010-107
Valor: R$ 516.134,64 (quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Programação: 10.301.0031.2040-0000 - Atenção Básica Saúde
Elemento de despesa: 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 181
Fonte de Recurso: 0.1.600.0 010-111
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Programação: 10.302.0030.2045-0000 - MAC: Assis. Ambulatorial e Hospitalar; CAPS; TFD e Rede cegonha
Elemento de despesa: 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 205
Fonte de Recurso: 0.1.600.0 010-110
Valor: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

Programação: 10.303.0036.2039-0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de despesa: 3.3.90.32-00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuíta
Ficha: 221
Fonte de Recurso: 0.1.600.0 010-112
Valor: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

==========

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 1.982.134,64 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Relatório 57 de 25/11/2024 (ID 1057715) e Memorando 1462 de 26/11/2024 (ID 1059405) e demais documentos anexos aos referidos Memorandos, conforme Minuta de Mensagem 002 de 26/11/2024 (ID 1060251).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 26 de novembro de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 26/11/2024 às 17:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1060788** e o código verificador **B9E31F27**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 86	27/11/2024	1061341

Referência: Processo nº 1-4024/2024. Docto ID: 1060788 v1

Parecer nº 315/CSCI/2024

Considerando o Memorando 1449 de 22/11/2024 (ID 1055763) que se trata de Projeto de Lei para abertura de Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 516.134,64 (quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para atender as despesas do Piso de Enfermagem dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Memorando 1462 de 26/11/2024 (ID 1059405) que se trata de Projeto de Lei para abertura de credito suplementar por excesso de arrecadação referente repasse de custeio Fundo a Fundo no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Atenção Básica, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) Atenção Especializada e no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) Assistência Farmacêutica para atender as despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Parecer 607 de 26/11/2024 (ID 1060788) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme demonstrado nos documentos anexos ao Relatório 57 de 25/11/2024 (ID 1057715) e Memorando 1462 de 26/11/2024 (ID 1059405) e demais documentos anexos aos referidos Memorandos.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9° diz:

> *Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
>
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
>
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
>
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
>
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
>
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
>
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
>
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
>
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
>
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
>
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
>
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 27/11/2024 às 08:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1060990** e o código verificador **81FA524B**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 86	27/11/2024	1061341

Referência: Processo nº 1-4024/2024. Docto ID: 1060990 v1

PARECER JURÍDICO Nº 520/2024

AUTOS Nº 4024/2024
ORIGEM: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 27/11/2024

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde para custeio da folha de pagamento de pessoal Piso de Enfermagem; MAC; ATB; PAF.

Considerando o *Memorando 1449 de 22/11/2024 (ID 1055763)* que se trata de Projeto de Lei para abertura de Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 516.134,64 (quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para atender as despesas do Piso de Enfermagem dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o *Memorando 1462 de 26/11/2024 (ID 1059405)* que se trata de Projeto de Lei para abertura de credito suplementar por excesso de arrecadação referente repasse de custeio Fundo a Fundo no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Atenção Básica, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) Atenção Especializada e no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) Assistência Farmacêutica para atender as despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O *Parecer 607 de 26/11/2024 (ID 1060788)* do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme demonstrado nos documentos anexos ao *Relatório 57 de 25/11/2024 (ID 1057715)* e *Memorando 1462 de 26/11/2024 (ID 1059405)* e demais documentos anexos aos referidos Memorandos.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id. 1060990.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id. 1057715, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***
> ***III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”***
> ***“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”***
> ***“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***
> ***IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.***
> ***§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.***
> ***§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.***
> ***§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”***

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli
Assessora Jurídica

ID: 1061067 e CRC: B5C20B18

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**520**	**27/11/2024**

ID: **1061067**
CRC: **B5C20B18**
Processo: **1-4024/2024**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **27/11/2024 08:49:15** Finalização: **27/11/2024 08:50:12**

Processo

Documento

MD5: **B742BA451DC654961375CAC4A2150699**

SHA256: **7305566F2577A9B2DA02C4A43D826C19FF265DCC584BF29C54F4A2A16788E62E**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 520/2024
AUTOS Nº 4024/2024
ORIGEM: ORÇAMENTO
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 27/11/2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	27/11/2024 08:49:15

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	27/11/2024 08:49:15

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 86	27/11/2024	1061341

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	27/11/2024 08:50:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1061067 e o CRC B5C20B18.

PROJETO Nº 3270, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.982.134,64 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Ficha: 615	10.122.0001.2033.0000	Apoio Administrativo	516.134,64
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	010 107	FNS/PISO ENFERMAGEM	
Ficha: 205	10.302.0030.2045.0000	Programa Mais Assistência	850.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	010 110	FNS/BMAC	
Ficha: 181	10.301.0031.2040.0000	Programa Mais Saúde	500.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	010 111	FNS/BATB	
Ficha: 221	10.303.0036.2039.0000	Programa Mais Medicamentos	116.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	010 112	FNS/BAF	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação: 1.982.134,64

Fontes de Recurso		
1	600	1.466.000,00
1	605	516.134,64

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 27 de novembro de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memo nº 1449/SEMSAU/2024 ID 1055763 e 1462/2024/2024 ID 1059405

ID: 1061289 e CRC: C0703452

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3270**	**27/11/2024**

ID: **1061289**
CRC: **C0703452**
Processo: **1-4024/2024**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **27/11/2024 09:46:31** Finalização: **27/11/2024 09:49:33**

Processo

Documento

MD5: **C087AC0A73C8186998F48D3925AB55A6**

SHA256: **85570094AEAC949E13698DB287C95F6D8BEC72F1FAE55018FFB3E8213784F283**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3270 - SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	27/11/2024 09:46:31

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	27/11/2024 09:46:31

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 86	27/11/2024	1061341

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	27/11/2024 10:04:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1061289 e o CRC C0703452.

Mensagem nº. 3070/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3270/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de **R$ 1.982.134,64 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** . conforme memorando e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Saúde para custeio da folha de pagamento de pessoal **Piso de Enfermagem; MAC; ATB; PAF**, **Alocado conforme a seguir:**

Orgao/Unidade: 020600 - SEMSAU

Programação: 10.122.0001.2033-0000 - Manutenção e funcionamento da SEMSAU
Elemento de despesa: 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 615
Fonte de Recurso: 0.1.605.0 010-107
Valor: R$ 516.134,64 (quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Programação: 10.301.0031.2040-0000 - Atenção Básica Saúde
Elemento de despesa: 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 181
Fonte de Recurso: 0.1.600.0 010-111
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Programação: 10.302.0030.2045-0000 - MAC: Assis. Ambulatorial e Hospitalar; CAPS; TFD e Rede cegonha
Elemento de despesa: 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 205
Fonte de Recurso: 0.1.600.0 010-110
Valor: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

Programação: 10.303.0036.2039-0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de despesa: 3.3.90.32-00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuíta

Ficha: 221
Fonte de Recurso: 0.1.600.0 010-112
Valor: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

Segue anexo, os Memorandos: 1449/**SEMSAU**/**2024** ID Memorando 1449 de 22/11/2024 (ID 1055763); 1462/**SEMSAU**/**2024** ID Memorando 1462 de 26/11/2024 (ID 1059405) respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 27 de novembro de 2024.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 27/11/2024 às 10:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1061321** e o código verificador **FE244636**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 86	27/11/2024	1061341

Referência: Processo nº 1-4024/2024. Docto ID: 1061321 v1